Diário Oficial

Prefeitura de São José do Rio Preto, 19 de Dezembro de 2012. Ano IX – nº 2698 – DHOJE

DECRETO Nº 16.601.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a atualização dos valores monetários fixados na Lei Complementar nº 228, de 22 de dezembro de 2006.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no usa de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI da Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os valores monetários de que trata o artigo 134 da Lei nº 3.359, de 09 de novembro de 1983 (Código Tributário Municipal), fixados pela Lei Complementar nº 228, de 22 de dezembro de 2006, ficam atualizados em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três décimos percentuais), segundo índice Oficial adotado pelo Município, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, correspondendo respectivamente a:

I – alvarás:
a) para construção, reforma, ampliação ou regularização:

1 – com planta até 70,00 m²	R$ 68,68
2 – de 71,00 a 150,00 m²	R$ 137,35
3 – de 151,00 a 250,00 m²	R$ 274,69
4 – de 251,00 a 450,00 m²	R$ 412,02
5 – de acima de 451,00 m²	R$ 549,36

b) para implantação de condomínio residencial unifamiliar ou multifamiliar - o número de unidades multiplicado pela faixa do enquadramento da área da unidade conforme itens da alínea anterior;

c) para desdobro, unificação, inversão, fracionamento e desmembramento – R$ 137,35;

d) para demolição – R$ 68,68;

e) para implantação de loteamentos residenciais/industriais – R$ 0,38 por m² de área do lote;

f) para implantação de loteamento de chácara de recreio – R$ 68,68 por unidade;

II – fiscalização de obras – R$ 34,34;
III – aprovação prévia de projetos – R$ 412,02;
IV – expedição de diretrizes – R$ 824,05.

ARTIGO 2º - O valor monetário fixado no parágrafo único do artigo 107 da Lei nº 3.359, de 09 de novembro de 1983 (Código Tributário Municipal), conforme Lei Complementar nº 228, de 22 de dezembro de 2006, fica atualizado em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três décimos percentuais), segundo índice Oficial adotado pelo Município, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, correspondendo a R$ 1.373,43 (um mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).

ARTIGO 3º - O valor monetário estabelecido no §2º do artigo 142-A da Lei nº 3.359, de 09 de novembro de 1983 (Código Tributário Municipal), acrescido pela Lei Complementar nº 228, de 22 de dezembro de 2006, fica atualizado em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três décimos percentuais), segundo índice Oficial adotado pelo Município, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, correspondendo a R$ 61,82 (sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 18 de dezembro de 2012, 160º ano de Fundação e 118º ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARY BRITO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ADILSON VEDRONI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e no local de costume e pela Imprensa local.